

Requerimento

Audição urgente da CMVM sobre as condições anormais de funcionamento do regulador do sector financeiro

A Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) é um dos reguladores do sistema financeiro, tendo um conjunto de atribuições e competências legais da maior importância.

O funcionamento das entidades independentes deve ocorrer em regime de normalidade, principalmente até no sector financeiro, atentas as várias polémicas e os elevados custos para os contribuintes que emergiram na última década por força de práticas pouco transparentes, ilícitas ou criminosas, como são exemplos o aumento de capital do Banco Espírito Santo em 2014 ou a colocação de produtos de investimento complexos em investidores não qualificados geradores de largos milhares de milhões de euros de perdas para estes.

Nos termos dos Estatutos da CMVM, aprovados pelo Decreto-lei n.º 5/2015, de 8 de janeiro, estabelece-se no artigo 10.º que a indicação dos membros do Conselho de Administração da CMVM compete ao “*membro do Governo responsável pela área das finanças*” e, ainda, no mesmo artigo, que o Conselho de Administração “*é composto por um presidente, por um vice-presidente e por três vogais*”. São assim cinco os membros do Conselho de Administração (C.A.) da CMVM.

Sucedo que, no presente, desde há vários meses, a CMVM vem operando apenas com dois membros com total disponibilidade, dado o pedido de renúncia do seu Presidente, expondo uma situação de funcionamento anormal, para a qual o Governo não conseguiu encontrar uma solução. **Pode estar mesmo em risco o normal exercício das competências do regulador do sector financeiro.**

Em 28/03/2022 o atual Presidente da CMVM pediu para cessar funções, depois de apresentar o seu pedido de renúncia por motivos que não se acham totalmente claros, já que o mesmo havia sido indicado muito recentemente, em 11/2021, escassos meses antes do seu pedido de renúncia.

Nome	Cargo	Início de funções	Ato	Cessação de funções	Ato
Gabriel Bernardino	Presidente	15/11/2021	RCM 146/2021	¹	
José Miguel Almeida	Vogal	07/02/2019	RCM 27/2019	<i>(mantém-se)</i>	-
José Afonso Silva	Vogal	16/01/2017	RCM 15-B/2017	02/03/2018	Despacho 2837/2018
João Sousa Gião	Vogal	01/01/2017	RCM 36-A/2016	09/10/2020	Despacho 10280/2020
Rui Pinto	Vogal	01/12/2016 ²	RCM 33-A/2016	<i>(mantém-se)</i>	-
Filomena Oliveira	Vice-Presidente	01/12/2016 ³	RCM 33-A/2016	01/07/2019	Despacho 6353/2019
Gabriela Figueiredo Dias	Presidente	01/12/2016 ⁴	RCM 33-A/2016	15/11/2021	<i>(início de funções de Gabriel Bernardino)</i>

Em resumo:

- A 01/12/2016 tomaram posse a Presidente, Gabriela Figueiredo Dias, a Vice-Presidente, Filomena Oliveira, e um Vogal, Rui Pinto.
- A 01/01/2017 tomou posse um segundo vogal, João Sousa Gião, e a 16/01/2017 um terceiro vogal, José Afonso Silva, ficando completa a Administração da CMVM.
- Em março de 2018 cessa funções o Vogal José Afonso Silva, por renúncia, sendo substituído, em fevereiro de 2019, por José Miguel Almeida.
- Em julho de 2019 cessa funções a Vice-Presidente Filomena Oliveira, por renúncia, não voltando o C.A. a estar completo desde essa data.
- Em outubro de 2020 cessa funções o Vogal João Sousa Gião, por renúncia, passando o C.A. a contar com apenas três membros.
- Em novembro de 2021 iniciou funções o novo Presidente, Gabriel Bernardino, não tendo sido nomeado qualquer dos membros em falta (Vice-Presidente e um Vogal).

¹ Renunciou ao cargo a 28/03/2022, alegando motivos de saúde, e solicitou a “substituição num prazo de tempo tão curto quanto possível, tendo em conta as razões de saúde que justificam a decisão” (deverá manter-se em funções até à sua substituição, mas os motivos indicados poderão estar a condicionar fortemente a sua disponibilidade para a função para a qual foi indicado).

² Nomeado por um mandato de seis anos.

³ Nomeada por um mandato de cinco anos e meio (a Lei-Quadro das entidades reguladoras impõe um desfasamento de pelo menos seis meses no termo dos mandatos quando existe designação simultânea de dois ou mais membros do CA).

⁴ Nomeada para exercer o cargo de Presidente até ao termo do mandato de Vice-Presidente, para o qual fora designada através da RCM 36-A/2015 (por um período de seis anos, com efeitos a 01/07/2015).



GRUPO PARLAMENTAR

- **Há praticamente três anos que o C.A. da CMVM está incompleto (desde julho de 2019) e desde outubro de 2020 até 03/2022 funcionou com apenas três membros.**
- Há três meses (desde 28/03) que o atual Presidente está demissionário por motivos de saúde, tendo solicitado a sua substituição “num prazo de tempo tão curto quanto possível”, pelo que a CMVM **vem funcionando apenas com dois membros com total disponibilidade.**

Não é também demais relembrar que um dos vogais ainda em funções terminará o seu mandato este ano, por atingir o limite de tempo do mesmo.

Assim, **evidencia-se realmente um funcionamento anormal do regulador do sector financeiro que importa esclarecer.**

Os Deputados do Grupo Parlamentar do PSD vêm, assim, nos termos legais e regimentais aplicáveis, requerer a **audição urgente da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM)** para prestar esclarecimentos sobre o modo como se encontra a funcionar.

Assembleia da República, 23 de junho de 2022.

Os Deputados,

Duarte Pacheco

Hugo Carneiro

Paula Cardoso

Jorge Paulo Oliveira